

Id:0047E18AE47FF30A

Id:125268A7A481F586



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Gurguéia
 CNPJ: 01.612.607/0001-95 – Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP:64.993-000

Decreto Nº 040/2023

Dispõe sobre a cessão de técnico municipal contratado para a SADA conforme previsto em Termo de Cooperação Técnica Nº 44/2023 acordado entre Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA do Estado do Piauí e o Município de São Gonçalo do Gurguéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Municipal Nº 248, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município e dá outras providências, e demais legislações pertinentes, decreta:

Art.1º Este decreto dispõe sobre a cessão de técnico municipal contratado para a SADA conforme previsto em Termo de Cooperação Técnica Nº 44/2023 acordado entre Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA do Estado do Piauí e o Município de São Gonçalo do Gurguéia.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia atende por meio deste decreto a atribuição prevista na cláusula terceira, item “d” do referido Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Fica cedido a contratada Isadora Osório Maciel Aguiar, CPF nº 057.059.641-61, sob processo administrativo nº 014/2023, contrato de inexigibilidade de licitação nº 003/23, pelo prazo de vigência do respectivo contrato.

Art 4º. Havendo necessidade de substituição, rescisão contratual, ou qualquer fator que altere a ocupação do servidor contrato, o município encarregará da providência célere em empregar novo servidor contratado.

Art. 5º A cessão do servidor contratado pelo município para a SADA procederá em regime de parceria.

Art. 6º Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 23 de outubro de 2023
 PAULO LUSTOSA Assinado de forma digital por
 PAULO LUSTOSA
 Nogueira:42870798 Nogueira:42870798172
 172 Dados: 2023.10.25 16:48:44 -03'00'
 Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeito Municipal

Id:1518F3985F95F3F7



DECRETO Nº 37/2023

01 de outubro de 2023

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de confiança e gratificada, integrante da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

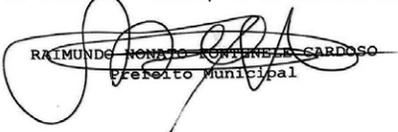
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. NATALICE ALVES SOUZA (CPF nº 049.087.223-90), ocupante do cargo de Assessor Educacional Infantil, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 01 de outubro de 2023.


 RAIMUNDO NONATO ROMÃO DE CARDOZO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
COCAL
 TRABALHO E PROGRESSO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO

O município de Cocal-PI, informa que após ter verificado junto ao setor de engenharia e emissão dos pareceres das propostas de preços das empresas habilitadas: Brasil Energia Solar Ltda e Denilson S Castro da Concorrência nº 002/2023 que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 01 (uma) miniusina fotovoltaica de minigeração distribuída com potência de 722,7 kw para atender as secretarias de administração, saúde e educação no Município de Cocal -PI; DECLARA vencedora do certame a empresa DENILSON S CASTRO, CNPJ: 30.902.023/0001-52, considerando que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital, com o valor Global de R\$ 4.890.761,02 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), tendo em vista que a proposta da empresa Brasil Energia Solar Ltda foi desclassificada, conforme pareceres emitidos pela engenharia, anexos às propostas. Fica aberto o prazo recursal da fase de propostas de preços nos termos do art. 109, i, b, da lei nº 8.666/93, de 05 (cinco) dias úteis. Cocal - PI, 26 de outubro de 2023. Sabrina Costa Pereira- Presidente da CPL.

Id:10EF232F46F7F4F5



Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Gabinete da Prefeita

Lei Nº 294/2023

Cocal de Telha-PI, 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$60.276,33 no orçamento programado 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, Prefeita do Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Cocal de Telha autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.276,33 (sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13- CULTURA

(Continua na próxima página)